PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa C. DOMICIANO EIRELI - ME, celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua onze, 674, inscrito no CNPJ nº 76.245.059/0001-01, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, e

CONTRATADA: C. DOMICIANO EIRELI - ME, pessoa jurídica, com sede à Rua Mandaguari, 26, sala 4, Lindóia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86031-210, inscrito no CNPJ nº. 17.927.745/0001-01, neste ato devidamente representado pela senhora Carmelina Domiciano, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.000.007-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 051.812.979-94.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e o Contrato nº 03/2018, que tem por objeto a execução de serviços adicionais (construção de muro e portão) na Unidade Básica de Saúde - Vila Gandhi, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 02/2018, celebrado entre as partes em 24 de janeiro de 2019, pelo presente instrumento vêm aditar o contrato original no prazo de execução por mais 10 (dez) dias.

Primeiro de Maio - PR, 12 de abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Contratante
C. DOMICIANO EIRELI - ME - Contratada

DISPENSA Nº 16/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: J R ALVES SATIM
OBJETO: Prestação de serviços de acompanhamento, leitura e envio de recortes de diários oficiais.
VALOR: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Dispensa nº 16/2019
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Michele Sayuri Hashimoto
Publique-se.
Primeiro de Maio, 11 de abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

PREGÃO Nº 10/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: A A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de educação das Escolas e CMEIs de nosso município.
VALOR: R$ 42.867,68 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias
REFERÊNCIA: Pregão nº 10/2019
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Vera Lucia Paschoalino Stivanelli
Publique-se.
Primeiro de Maio, 11 de abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

PREGÃO Nº 10/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: ANA LUCIA DIAS ME
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de educação das Escolas e CMEIs de nosso município.
VALOR: R$ 32.620,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais)
VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias
REFERÊNCIA: Pregão nº 10/2019
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Vera Lucia Paschoalino Stivanelli
Publique-se.
Primeiro de Maio, 11 de abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

PREGÃO Nº 10/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: SERGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de educação das Escolas e CMEIs de nosso município.
VALOR: R$ 38.835,80 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias
REFERÊNCIA: Pregão nº 10/2019
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Vera Lucia Paschoalino Stivanelli
Publique-se.
Primeiro de Maio, 11 de abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio da Prefeita, Sra. Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Primeiro de Maio, Estado do Paraná, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia 24/04/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa FLÁVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA – AR CONDICIONADO - ME, CNPJ 15.395.945/0001-27, empresa vencedora dos Itens constantes na Cláusula IV, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal n° 2435/2009 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 20/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial N°20/2019
2.1.2. Memorial descritivo.
2.1.3. Proposta de Preços.
2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 20/2019

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial n° 20/2019.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 7.000 BTUs (incluindo material de instalação conforme o manual)	LONDON	Unid	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
2	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 9.000 BTUs (incluindo material de instalação conforme o manual)	LONDON	Unid	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
3	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 12.000 BTUs (incluindo material de instalação conforme o manual)	LONDON	Unid	10	R$ 75,00	R$ 750,00
4	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 18.000 BTUs (incluindo material de instalação conforme o manual)	LONDON	Unid	5	R$ 135,00	R$ 675,00
5	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 24.000 BTUs (incluindo material de instalação conforme o manual)	LONDON	Unid	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
6	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 30.000 BTUs (incluindo material de instalação conforme o manual)	LONDON	Unid	6	R$ 145,00	R$ 870,00
7	Instalação completa de aparelhos de ar condicionado modelo Split, com potência de 36.000 BTUs (incluindo material de instalação conforme o manual)	LONDON	Unid	5	R$ 190,00	R$ 950,00
8	Higienização completa e manutenção de condensadora e evaporadora de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar	LONDON	Unid	150	R$ 70,00	R$ 10.500,00
9	Placas para ar condicionado	EOLO	Unid	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
10	Capacitador permanente	EOS	Unid	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00
11	Sensor de temperatura	EOS	Unid	40	R$ 22,00	R$ 880,00
12	Motor de ventilador tridimensional	ELGIN	Unid	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
13	Motor condensador hélice	ELGIN	Unid	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
14	Hélice	ELGIN	Unid	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
15	Turbina evaporadora	ELGIN	Unid	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
16	Instalação completa de ventilador de parede e teto	LONDON	Unid	110	R$ 80,00	R$ 8.800,00
17	Instalação de ponto elétrico para ar condicionado	LONDON	Unid	45	R$ 70,00	R$ 3.150,00
18	Lavagem de ar condicionado (com retirada do aparelho)	LONDON	Unid	160	R$ 110,00	R$ 17.600,00

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor.

Nome: Leticia Salgado Chicareli
CPF: 088.497.389-19

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer departamento do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de prestação de serviços e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva Ordem de Serviço,

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até Até 30 dias após a manifestação favorável do Departamento solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 9.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

9.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 - Da Cumulação de Sanções

9.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

9.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

9.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5 - Da Extensão das Penalidades

9.5.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

a) apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da ata;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. e

10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços. e

10.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

11.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1. Para cada solicitação de serviços/fornecimento será assinado um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.2. Após a regular convocação por parte do Município de Primeiro de Maio, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. No fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão nº 20/2019, e seus anexos,

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o do Município de Primeiro de Maio, com exclusão de qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR, em 29 de abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita
FLÁVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA – AR CONDICIONADO – ME - Contratada

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
Pregão nº 17/2019

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão nº 17/2019, declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:

FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE - CNPJ: 07.136.551/0001-26

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Taxa administrativa referente a serviço de recrutamento e seleção de estagiários.	Meses	1	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00

Valor Total do Fornecedor: 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Bolsa estágio e vale transporte - nível superior.	Unid	1	R$ 198.000,00	R$ 198.000,00
3	Bolsa estágio e vale transporte - nível médio.	Unid	1	R$ 116.160,00	R$ 116.160,00
4	Bolsa estágio e vale transporte - nível técnico.	Unid	1	R$ 15.840,00	R$ 15.840,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil).
Primeiro de Maio, 29 de abril de 2019

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - PREFEITA

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa a licitação modalidade Pregão Presencial nº 12/2019, declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, inativos, aposentados, pensionistas, contratados e comissionados, bem como dos agentes eletivos vinculados ao poder executivo (prefeito, vice-prefeito e conselheiros tutelares) do Município de Primeiro de Maio/PR.	R$ 412.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).
Primeiro de Maio, 24 de abril de 2019

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

Pregão Presencial Nº 14/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: DP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Cessão de Espaço do Terminal Turistico - Paranatur à empresa para realização da Exposição Agroindustrial e Festa do Peão de Boiadeiro 2019.
VALOR: R$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais)
VIGENCIA: 3 (três) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 31/2018
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
FISCAL DO CONTRATO: Antônio Velasco
Publique-se.
Primeiro de Maio, 18 de Abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação fundamentada nos termos do caput do art. 25, caput, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, para realização da 2ª Etapa da Copa Paraná de Motocross, nos dia 06 e 07 de julho próximos, no valor máximo total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), em favor da empresa Suelly Cristina da Rosa ME, inscrita no CNPJ nº 14.817.587/0001-30, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação n° 06/2018.

Primeiro de Maio/PR, 29 de abril de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

Decreto nº 4691/2019 de 22/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00
(quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.003.10.304.0011.2.320. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VIGIASUS
742 - 3.3.90.30.00.00 03497 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
743 - 3.3.90.39.00.00 03497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 22 de abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeito

Decreto nº 4692/2019 de 26/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0002.6.302. FUNDEB - 40%
140 - 3.1.90.16.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0002.6.302. FUNDEB - 40%
142 - 3.3.50.43.00.00 01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 26 de abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeito

Decreto nº 4693/2019 de 26/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.919,05 (noventa mil novecentos e dezenove reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.003.10.302.0011.1.302. CONSTRUÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
745 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.919,05
Total Suplementação: 90.919,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 26 de abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeito

Decreto nº 4694/2019 de 26/04/2019

Ementa: Abre Crédito AdicionalSuplementare da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 568.870,86 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.003.10.302.0011.1.302. CONSTRUÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
744 - 4.4.90.51.00.00 334 OBRAS E INSTALAÇÕES 568.870,86
Total Suplementação: 568.870,86

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 1001 568.870,86
Total da Receita: 568.870,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da npublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 26 de abril de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 90/2016

O Município de Primeiro de Maio e TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA - ME, celebram o presente aditamento ao Contrato original, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua onze, 674, inscrito no CNPJ nº 76.245.059/0001-01, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, e

CONTRATADA: TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede à Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 598 – Sala 02, CENTRO, na cidade de Jataizinho - PR, CEP 86.130-000, inscrito no CNPJ nº. 10.701.531/0001-65 neste ato devidamente representado pelo Sr. ROBERTO POZZOBOM BERTONCINI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 954136-4/PR E do CPF/MF sob nº. 071.675.099-65.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 90/2016, onde o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Primeiro de Maio, conforme especificações que integram o Pregão Presencial nº 58/2016, celebrado entre as partes em 21 de dezembro de 2016 pelo presente instrumento vêm aditar o contrato original pelo prazo de 06 (seis) meses, passando a vigorar até a data de 20/09/2019 com o valor mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Primeiro de Maio - PR, 18 de fevereiro de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita
TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA - ME - Contratado

Decreto nº 4695/2019 de 29/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 698/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.434,00 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0002.6.303. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, PRÉ ESCOLA, EJA E ESPECIAL
174 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10